azambuja
A evolução é natural

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
APROVADO p/ unanimidade
em reunião de 14/05/2013
O Presidente

PROPOSTA N.º 33 /P/2013

CONSIDERANDO:

- As deliberações da Câmara Municipal do dia 1/2/2011 de 22/11/2011 e de 19/06/2012 que aprovaram as Propostas n.º 14/P/2011, n.º 90/P/2011 e n.º 28/P/2012 respetivamente, nas quais se propunha um procedimento de controlo prévio especial e transitório aplicável às legalizações;
- Que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 24/2/2011, de 14/12/2011 e de 26/06/21012, deliberou aprovar aquele procedimento;
- O interesse manifestado pelos particulares em regularizar a situação jurídica dos edifícios, de partes de edifícios e a sua utilização;
- Que o número de processos de legalização entrados e registados tem consecutivamente crescido desde o início deste procedimento de controlo prévio especial e transitório – 33 processos em 2010, 60 processos em 2011 e 65 processos em 2012;
- Os objetivos que se pretendem atingir com a adoção deste procedimento especial e transitório claramente definidos naquelas Propostas;
- As dificuldades que têm sido suscitadas, quer por técnicos quer por particulares, em dar entrada de processos que, de facto, cabem no âmbito de aplicação desta medida até ao final do período previsto;
- O previsível aumento do número de processos de legalização em função da aprovação do processo de reconversão urbanística da Quinta do Mor;
- Que, nesta altura, continua a revelar-se essencial estabelecer um incentivo a estes e a outros particulares para que procedam à regularização destas situações quer em termos de segurança jurídica dos prédios, atualização do património com as inerentes consequências ao nível da receita proveniente do IMI, quer ainda em termos de receção de receitas pela própria legalização das construções e das suas utilizações;

PROPONHO QUE:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, na alínea c) do artigo 10.º, alínea d) do artigo 11.º e n.º 2 do artigo 12.º Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como no quadro da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a **prorrogação pelo período de 6 (seis) meses** do prazo dos procedimentos de controlo prévio especial e transitório previstos nas deliberações supra nos exatos termos em que foram aprovadas e do seguinte modo:

até 31 dez. 2014

1. O prazo previsto no n.º 1 da Proposta n.º 14/P/2011 terminará em 31 de Dezembro de 2013;

2. O prazo previsto no n.º 5 da Proposta n.º 14/P/2011 terminará em 31 de Março de 2014.

Azambuja, 7 de Maio de 2013

O Presidente em Exercício

Luis Manuel Abreu de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

PRESIDÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da
Assembleia Municipal
de Azambuja
Praça do Município, 19
2050-315 Azambuja

Vossa Referência:	Datado de:	Nossa Referência:	Data de Expedição:
		41/GAP	15-05--2013

Assunto: Envio da Proposta 33/P/2013

Exmo. Senhor Presidente

Para apreciação na próxima sessão da Assembleia Municipal junto se envia a Proposta Nº 33/P/2013 – Período Especial de Legalização de Obras e Edificações Existentes - Prorrogação de Prazo, aprovada por unanimidade na reunião ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2013.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente em Exercício

Luís Manuel Abreu de Sousa

GAP/GBR

Praça do Município, 19 - 2050-315 AZAMBUJA - Telef.: 263 400 401/2 - Fax: 263 401 271 - E-mail: gap@cm-azambuja.pt